

## **LEI Nº 3.716, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

### **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Iturama autorizado a conceder ao Abrigo ao Idoso Sol Nascente, a importância de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), a título de subvenção social.

**Art. 2º** A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

**Art. 3º** A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Parágrafo Único** – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 (335), constante do orçamento para este exercício.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 16/2008**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 16/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar o Abrigo ao Idoso Sol Nascente, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos municípios, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Salientamos que o Abrigo acolhe idosos de nossa cidade, em sua maioria carentes e enfermos.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social, com a finalidade de proporcionar à população idosa de Iturama uma melhor qualidade de vida.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 14 de fevereiro de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal